



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges**

**PARECER**

**Pedido de reexame n. 886486**

**Apenso:** Prestação de Contas Municipal n. 729892

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a),

**I RELATÓRIO**

Trata-se do pedido de reexame interposto por Armando Rodrigues Gomes, ex- Prefeito do Município de Nanuque, em face da decisão exarada pela Primeira Câmara nos autos n. 729892, consistente de emissão de parecer prévio pela rejeição das contas relativas ao exercício de 2006, em razão da abertura de créditos suplementares sem prévia autorização legal e sem recursos disponíveis, em desobediência ao disposto no art. 167, V da Constituição Federal e nos artigos 42 e 43 da Lei n. 4.320/64.

As razões recursais foram acostadas às f. 01/17 e instruídas com a documentação de f. 18/44.

A unidade técnica analisou as razões às f. 50/58.

Em seguida, vieram os autos ao Ministério Público de Contas, em cumprimento ao despacho de f. 49.

É o relatório. Passo a opinar.

**II FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, entende o Ministério Público de Contas que o pedido de reexame deve ser admitido por ser próprio, tempestivo e interposto por parte legítima, restando preenchidos os demais pressupostos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges**

No mérito, as razões trazidas pelo recorrente não merecem ser acolhidas, pois que não foram suficientes para sanar as irregularidades referentes aos créditos suplementares, conforme apontamento da unidade técnica às f. 52/57.

Com efeito, o recorrente não demonstrou alteração fática ou jurídica apta a ensejar a modificação da decisão recorrida, a qual deve ser mantida em virtude do descumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei n. 4.320/64.

**III CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Ministério Público de Contas **OPINA** pelo conhecimento e não provimento do recurso.

É o parecer.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2013.

Maria Cecília Borges  
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG